



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Folha de Informação nº **437**

Assunto: **ESCLARECIMENTOS SOBRE EVASÃO**

Termo de Referência nº 025/2025

Prezados Licitantes:

Em caso de evasão de criança ou adolescente em acolhimento institucional, deverá a contratada, registrar Boletim de Evasão. Enquanto persistir evasão, o serviço contratado deve manter as diligências para retorno do/a acolhido/a, responsabilizando-se, sobretudo, por todas as formalizações e encaminhamentos necessários (BO, PIA, Relatórios, contato com a família, com a rede de proteção, por exemplo). Transcorridos 30 (trinta) dias de evasão (devidamente registrada em BO, e sem comunicação ou contato com o/a adolescente), a instituição deve elaborar Relatório Técnico Circunstanciado, onde conste as providências tomadas para o retorno ao acolhimento, o BO de evasão em anexo e solicitar ao juízo que acompanha o caso, o Desligamento Institucional.

Em chegada a Guia de Desligamento, extingue-se a responsabilidade direta da CONTRATADA e indireta da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO e do Estado do Rio Grande do Sul sob o/a mesmo/a, momento em que o contrato deve ser rescindido e o pagamento cessado

Jun/2026

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO
CAS